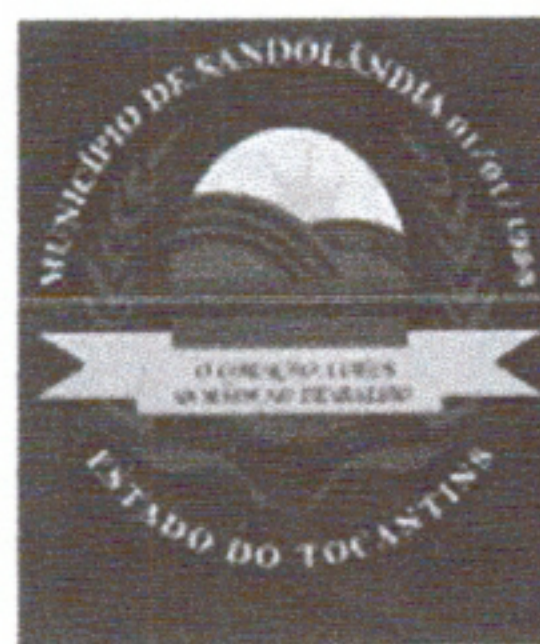




LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



'1DISPENSA DE LICITAÇÃO	017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202403046
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

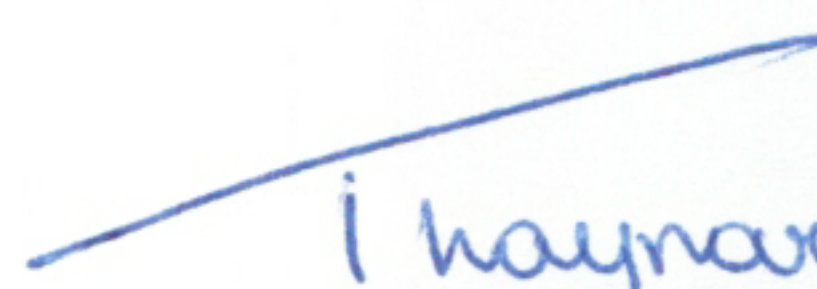
Gestão 2023/2024



024	5	UN	JOGO DE XICARA DE CHÁ
025	5	UN	JOGO DE XICARA DE CAFE
026	5	UN	POTE DE VIDRO COM TAMPA
027	5	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA
028	24	UN	TAÇA DE ÁGUA
029	12	UN	FACA DE MESA INOX
030	12	UN	GARFO DE MESA INOX
031	12	UN	COLHER DE MESA INOX
032	3	UN	CESTO DE LIXO COM TAMPA
033	3	UN	CESTO DE LIXO GRANDE
034	10	UN	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA
035	4	UN	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LT
036	5	UN	BALDE
037	2	UN	BANDEIJA
038	24	UN	PANO DE PRATO
039	10	UN	PULVERIZADOR

JUSTIFICATIVA: A justificativa para essa contratação visa o planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos da Câmara municipal de Sandolândia- TO, e visam à manutenção dos serviços de copeirarem em sua rotina diária, evitando situação de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de tais produtos no almoxarifado.

Solicito abertura de processo para contratação acima descrita


THAYNARA CASTRO DOS SANTOS
ASSESSORA PARLAMENTAR

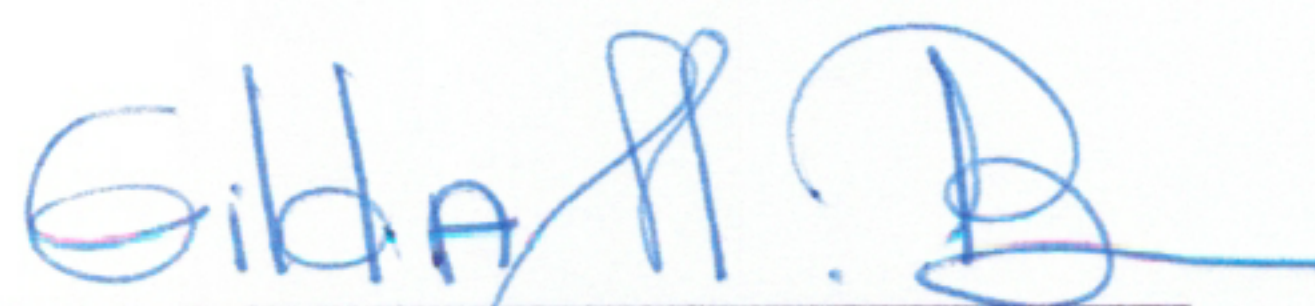
CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202403046
DATA: 01/03/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202403046	
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providências cabíveis,



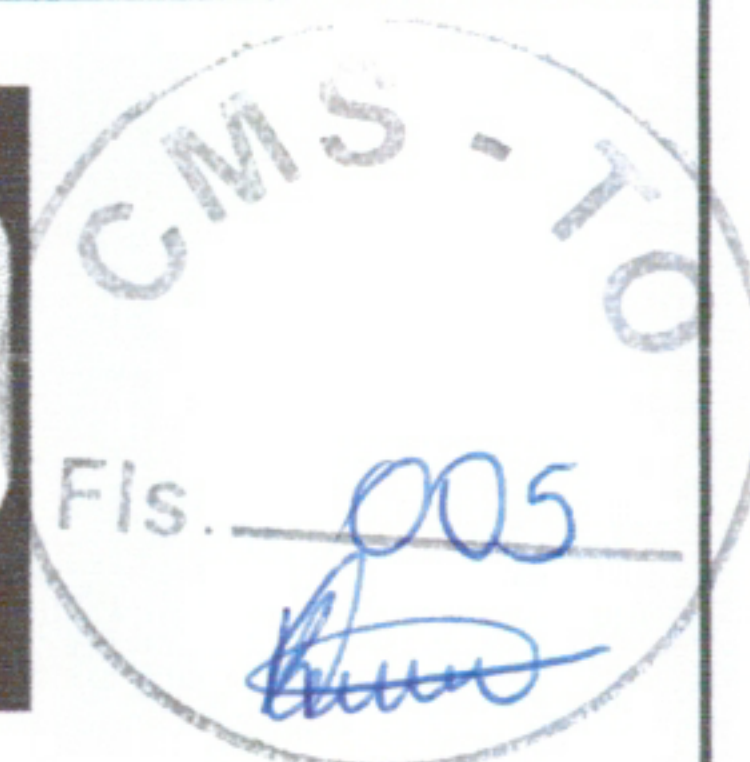
Setor de Protocolo



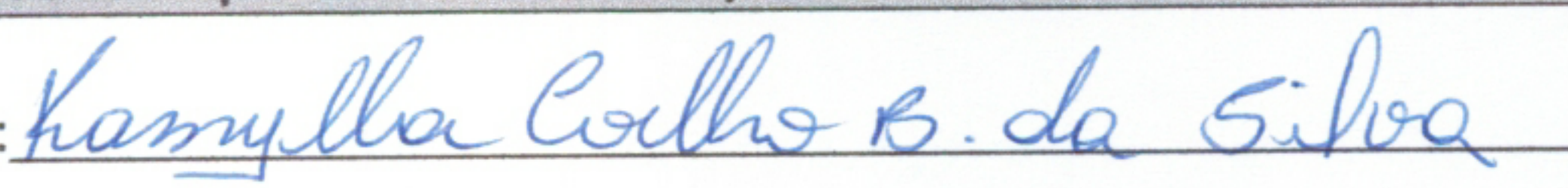
LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024
1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO? Aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024.
2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA? Aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024.
3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO? Justificativa para essa contratação visa o planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos da Câmara municipal de Sandolândia- TO, e visam à manutenção dos serviços de copeirarem em sua rotina diária, evitando situação de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de tais produtos no almoxarifado.
4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE? Aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável, pelo período de 10 (DEZ) mês, a partir da assinatura do contrato.
5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA? Porque a demanda da câmara necessita o uso aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável.
6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....? Aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável, no período de 10 (dez) mês.
7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM? O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.
8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO Câmara Municipal de Sandolândia, aos 01 de março/2024.  KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024
9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data? Assinatura:  Data: <u>01/03/24</u> .

COMERCIAL ATENDE BEM
QUALIDADE E PREÇO BAIXO!



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	BANDEIJA ISOPOR MEDIA	500	UN	R\$:0,50	250,00
002	COPO AMERICANO 450ml	20	UN	R\$:5,00	100,00
003	COPO AMERICANO 200 ML	20	UN	R\$:2,00	40,00
004	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	UN	R\$:8,99	1.798,00
005	JOGO DE COPO	6	UN	R\$:22,00	132,00
006	COLHE DESCARTAVEL	100	UN	R\$:4,50	450,00
007	CUSCUZEIRA	03	UN	R\$:46,00	138,00
008	CONCHA PEQUENA	03	UN	R\$:12,00	36,00
009	ESCORREDOR DE PRATO	01	UN	R\$:99,00	99,00
010	FRIGIDEIRA ALUMINIO ANTI ADERENTE	03	UN	R\$:55,00	165,00
011	FORMA DE BOLO CANUDO	3	UN	R\$:49,99	149,97
012	FORMA DE BOLO RETANGULAR	4	UN	R\$:45,00	180,00
013	FORMA DE GELO	02	UN	R\$:8,99	17,98
014	FACA TRAMONTINA	02	UN	R\$:21,00	42,00
015	FILTRO DE PAPEL N°102	50	UN	R\$:5,50	275,00
016	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO	50	UN	R\$:5,50	275,00
017	GARRAFA TERMICA	03	UN	R\$:39,00	117,00
018	JARRA DE VIDRO	06	UN	R\$:45,99	275,94
019	PENEIRA PLASTICA	03	UN	R\$:8,99	26,97
020	CUADOR DE PANO	20	UN	R\$:5,00	100,00
021	PRATO RASO	24	UN	R\$: 6,99	167,76
022	PRATO DESCARTAVEL	40	PCT	R\$:4,50	180,00
023	RABEIRA	04	UN	R\$:47,99	191,96
024	JOGO DE XICARA DE CHÁ	5	UN	R\$:73,00	365,00
025	JOGO DE XICARA DE CAFE	5	UN	R\$:69,00	345,00
026	POTE DE VIDRO COM TAMPA	5	UN	R\$:29,00	145,00

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 98 QD. 27 LT. 14 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO
FONE: (63) 9 9996-1231 / 98487-6642

COMERCIAL ATENDE BEM
QUALIDADE E PREÇO BAIXO!

CMS - TO
Fls. 007
[Handwritten signature]

027	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	5	UN	R\$:23,00	115,00
028	TAÇA DE ÁGUA	24	UN	R\$:17,50	420,00
029	FACA DE MESA INOX	12	UN	R\$:21,00	252,00
030	GARFO DE MESA INOX	12	UN	R\$:5,50	66,00
031	COLHER DE MESA INOX	12	UN	R\$:5,50	66,00
032	CESTO DE LIXO COM TAMPA	3	UN	R\$:69,00	207,00
033	CESTO DE LIXO GRANDE	3	UN	R\$:72,00	216,00
034	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA	10	UN	R\$:48,99	489,90
035	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LT	4	UN	R\$:23,00	92,00
036	BALDE	5	UN	R\$:27,00	135,00
037	BANDEIJA	2	UN	R\$:38,99	77,98
038	PANO DE PRATO	24	UN	R\$:6,50	156,00
039	PULVERIZADOR	10	UN	R\$:12,99	129,90
TOTAL				R\$: 8.485,36	

Á CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

CNPJ:37.344.603/0001-10

SANDOLÂNDIA- TO 01 DE MARÇO DE 2024

[Stamp: Sandolândia - TO, 01 de Março de 2024, Maria Madalena de Farias, CNPJ: 24.408.093/0001-56, ATENDE BEM]

CNPJ: 24.408.093/0001-56

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 98 QD. 27 LT. 14 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO

FONE: (63) 9 9996-1231 / 98487-6642

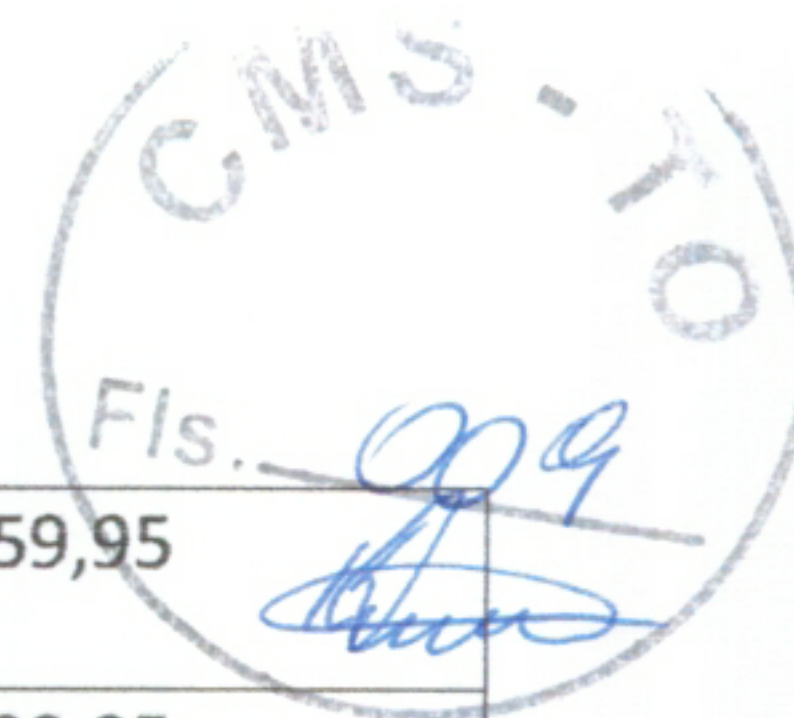
COMERCIAL PARA TODOS
SECOS E MOLHADOS E FRIOS EM GERAL
FONE: (63) 9 9982-2885



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	BANDEIJA ISOPOR MEDIA	500	UN	0,50	250,00
002	COPO AMERICANO 450ml	20	UN	5,50	110,00
003	COPO AMERICANO 200 ML	20	UN	2,50	50,00
004	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	UN	8,20	1.640,00
005	JOGO DE COPO	6	UN	21,99	131,94
006	COLHE DESCARTAVEL	100	UN	4,60	460,00
007	CUSCUZEIRA	03	UN	47,00	141,00
008	CONCHA PEQUENA	03	UN	12,00	36,00
009	ESCORREDOR DE PRATO	01	UN	115,00	115,00
010	FRIGIDEIRA ALUMINIO ANTI ADERENTE	03	UN	65,00	195,00
011	FORMA DE BOLO CANUDO	3	UN	49,00	147,00
012	FORMA DE BOLO RETANGULAR	4	UN	45,99	183,96
013	FORMA DE GELO	02	UN	9,99	19,98
014	FACA TRAMONTINA	02	UN	19,00	38,00
015	FILTRO DE PAPEL N°102	50	UN	4,50	225,00
016	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO	50	UN	4,99	249,50
017	GARRAFA TERMICA	03	UN	40,00	120,00
018	JARRA DE VIDRO	06	UN	45,50	273,00
019	PENEIRA PLASTICA	03	UN	8,50	25,50
020	CUADOR DE PANO	20	UN	4,50	90,00
021	PRATO RASO	24	UN	7,99	191,76
022	PRATO DESCARTAVEL	40	PCT	5,99	239,60
023	RABEIRA	04	UN	50,99	203,96
024	JOGO DE XICARA DE CHÁ	5	UN	75,00	375,00
025	JOGO DE XICARA DE CAFE	5	UN	71,00	355,00

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 91 QD. 39 LT.1 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO

COMERCIAL PARA TODOS
SECOS E MOLHADOS E FRIOS EM GERAL
FONE: (63) 9 9982-2885



026	POTE DE VIDRO COM TAMPA	5	UN	31,99	159,95
027	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	5	UN	25,99	129,95
028	TAÇA DE ÁGUA	24	UN	18,50	444,00
029	FACA DE MESA INOX	12	UN	21,00	252,00
030	GARFO DE MESA INOX	12	UN	6,20	74,40
031	COLHER DE MESA INOX	12	UN	6,20	74,40
032	CESTO DE LIXO COM TAMPA	3	UN	71,99	215,97
033	CESTO DE LIXO GRANDE	3	UN	72,50	217,50
034	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA	10	UN	45,99	459,90
035	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LT	4	UN	25,00	100,00
036	BALDE	5	UN	28,90	144,50
037	BANDEIJA	2	UN	39,99	79,98
038	PANO DE PRATO	24	UN	7,50	180,00
039	PULVERIZADOR	10	UN	15,99	159,90
TOTAL					R\$: 8.558,65

ORÇAMENTO

Á CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

CNPJ:37.344.603/0001-10

29.575.946/0001-68
R. B. de Oliveira - ME
Av. Joaquim Rodrigues de Moraes Qd.39 Lt.01
Sandolândia - TO CEP: 77.478-000
R B DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.575.946/0001-68

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 91 QD. 39 LT.1 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO

COMERCIAL FLORIZA

AQUI SEU DINHEIRO TEM VALOR!

FONE: (63) 3394-1370

AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12,
SETOR CENTRAL - SANDOLÂNDIA- TO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	BANDEIJA ISOPOR MEDIA	500	UN	R\$:0,50	250,00
002	COPO AMERICANO 450ml	20	UN	R\$:5,00	100,00
003	COPO AMERICANO 200 ML	20	UN	R\$:2,00	40,00
004	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	UN	R\$:7,99	1.598,00
005	JOGO DE COPO	6	UN	R\$:20,00	120,00
006	COLHE DESCARTAVEL	100	UN	R\$:4,50	450,00
007	CUSCUZEIRA	03	UN	R\$:46,00	138,00
008	CONCHA PEQUENA	03	UN	R\$:12,00	36,00
009	ESCORREDOR DE PRATO	01	UN	R\$:99,00	99,00
010	FRIGIDEIRA ALUMINIO ANTI ADERENTE	03	UN	R\$:55,00	165,00
011	FORMA DE BOLO CANUDO	3	UN	R\$:48,99	146,97
012	FORMA DE BOLO RETANGULAR	4	UN	R\$:45,00	180,00
013	FORMA DE GELO	02	UN	R\$:8,99	17,98
014	FACA TRAMONTINA	02	UN	R\$:21,00	42,00
015	FILTRO DE PAPEL Nº102	50	UN	R\$:4,49	224,00
016	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO	50	UN	R\$:5,00	250,00
017	GARRAFA TERMICA	03	UN	R\$:39,00	117,00
018	JARRA DE VIDRO	06	UN	R\$:45,99	275,94
019	PENEIRA PLASTICA	03	UN	R\$:8,99	26,97
020	CUADOR DE PANO	20	UN	R\$:5,00	100,00
021	PRATO RASO	24	UN	R\$: 6,99	167,76
022	PRATO DESCARTAVEL	40	PCT	R\$:4,50	180,00
023	RABEIRA	04	UN	R\$:47,99	191,96
024	JOGO DE XICARA DE CHÁ	5	UN	R\$:73,00	365,00
025	JOGO DE XICARA DE CAFE	5	UN	R\$:69,00	345,00
026	POTE DE VIDRO COM TAMPA	5	UN	R\$:29,00	145,00
027	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	5	UN	R\$:23,00	115,00

COMERCIAL FLORIZA

AQUI SEU DINHEIRO TEM VALOR!

FONE: (63) 3394-1370

AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, Fls. 011
SETOR CENTRAL - SANDOLÂNDIA- TO

028	TAÇA DE ÁGUA	24	UN	R\$:17,50	420,00
029	FACA DE MESA INOX	12	UN	R\$:21,00	252,00
030	GARFO DE MESA INOX	12	UN	R\$:5,50	66,00
031	COLHER DE MESA INOX	12	UN	R\$:5,50	66,00
032	CESTO DE LIXO COM TAMPA	3	UN	R\$:69,00	207,00
033	CESTO DE LIXO GRANDE	3	UN	R\$:72,00	216,00
034	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA	10	UN	R\$:48,99	489,90
035	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LT	4	UN	R\$:23,00	92,00
036	BALDE	5	UN	R\$:27,00	135,00
037	BANDEIJA	2	UN	R\$:38,99	77,98
038	PANO DE PRATO	24	UN	R\$:6,50	156,00
039	PULVERIZADOR	10	UN	R\$:11,99	119,90
TOTAL				R\$: 8.184,86	

SANDOLÂNDIA- TO, 01 DE MARÇO DE 2024

22.458.331/0001-02
GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI
AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.11
CEP: 77.478-000
GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI
CNPJ:22.458.331/0001-02



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	COMERCIAL ATENDE BEM	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA				
COTAÇÃO 2	GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI					
COTAÇÃO 3	COMERCIAL PARA TODOS	04/03/2024 A 04/03/2024				
		VALOR R\$				
PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	8.485,36	8.184,86	8.558,65	8.184,86	8.558,65	8.409,62
TOTAL						8.409,62

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, 04 de março de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



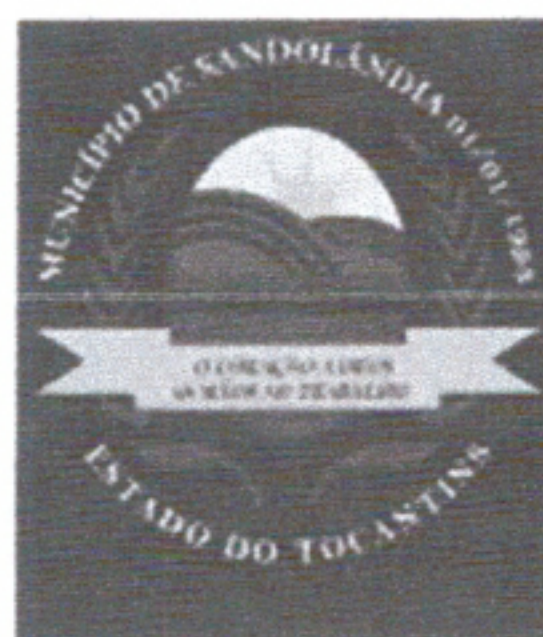
CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 8.409,62 (Oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

Rubens Borges Barbosa
Contador



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

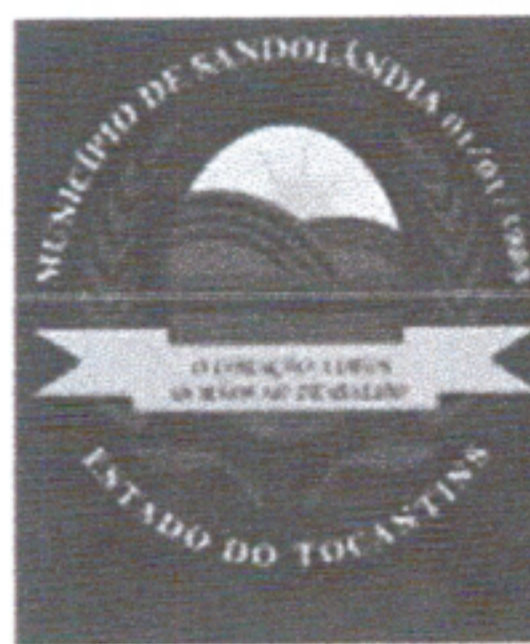


CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 8.409,62 (Oito mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**. As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

RAZÃO DA ESCOLHA

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

Constata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável para atender a demanda da camara municipal de Sandolândia- TO. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade da GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar a este ente serviços, bem como, documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Ilmo. Sr.

GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)

CNPJ: 22.458.331/0001-02

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA** residente à **AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000** com responsável **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ** com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.

Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.458.331/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2015
NOME EMPRESARIAL GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL FLORIZA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS	NÚMERO 109	COMPLEMENTO QUADRA14 LOTE 12
CEP 77.478-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO SANDOLANDIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JERIELDINIZ2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 9239-4084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/03/2024 às 09:49:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA
CNPJ: 22.458.331/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:53:02 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2024.
Código de controle da certidão: **C96D.4D87.14BB.2780**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5487548



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI

CNPJ 22.458.331/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: AVEN JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, 109, SETOR CENTRAL - ZO

MUNICÍPIO SANDOLANDIA - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2024 - 10h 48m 48s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: F98M 8511 6RT0 S5DI

VALIDADE: 04/04/2024

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 2557, **GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI** CNPJ nº 22.458.331/0001-02 com o Nome de Fantasia sendo **COMERCIAL FLORIZA** residente à **AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS** nº 109 Qd. 14 Lt. 12, **SETOR CENTRAL** em **SANDOLÂNDIA-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 04/04/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Terça-feira, 5 de março de 2024

Emitida por: **EDSON**


EDSON ALVES PUGAS
Agente de Fiscalização
e Arrecadação
Matricula: 286 - Efetivo
Pref. Mun. de Sandolândia-TO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.458.331/0001-02
Razão Social: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ EIRELI
Endereço: AV DR ULISSES GUIMARAES SN QD 14 LT 11 / CENTRO / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005461805459400

Informação obtida em 28/02/2024 10:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.458.331/0001-02

Certidão nº: 13393513/2024

Expedição: 28/02/2024, às 10:49:41

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.458.331/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ** 7. HABILITAÇÃO: **06/04/2005**

3. DATA DE NASCIMENTO: **05/10/1986** 4. LOCAL DE NASCIMENTO: **ARAGUACU/TO**

4a. DATA EMISSÃO: **12/04/2023** 4b. VALIDADE: **03/02/2033** ACC: **D**

4c. INSC. IDENTIDADE: **713967** 4d. INSC. EMISSOR: **SSP TO**

4e. CPF: **007 255 241-70** 5. N.º REGISTRO: **03568407119** 9. CAT. HAB: **AD**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PLACAS: **NILSON DA SILVA QUEIROZ**

ASSINATURA DO TITULAR: **JOSEIA GONCALVES SANTOS QUEIROZ**

7. ASSINATURA DO PORTADOR

2	10	11	12	2	10	11	12
ACC				D			
A			03/02/2033	D1			03/02/2033
A1				BE			
B			03/02/2033	CE			
B1				C1E			
C			03/02/2033	DE			
C1				D1E			

12. OBSERVAÇÃO: _____

LOCAL: **PALMAS, TO**

TOCANTINS

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO TITULAR
41643849234
TO030879262

2506227534

DESPACHO

SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

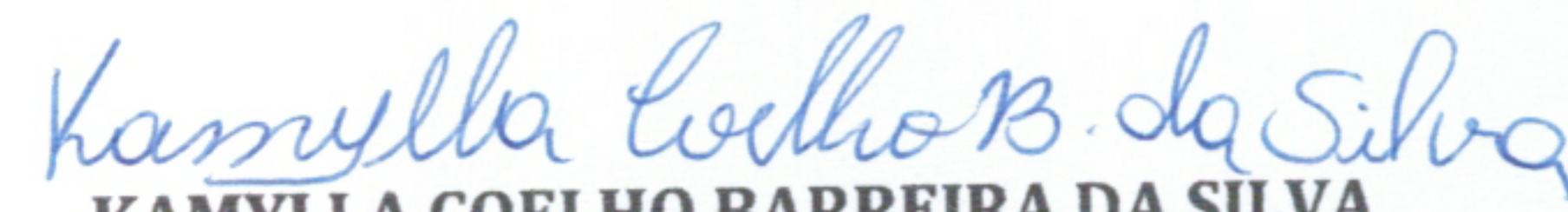
CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 017/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

CONTRATADO: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)

CNPJ: 22.458.331/0001-02

NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 de março/2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

“Declara Situação De Dispensa De Licitação Para aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, a contar da data de assinatura do contrato, E Dá Outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações. prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 017/2024 para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 017/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

EMPRESA: GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02 COM O NOME DE FANTASIA: COMERCIAL FLORIZA residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

VALOR: R\$ 8.184,86 (OITO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**.

Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Thaynara Castro dos Santos
THAYNARA CASTRO DOS SANTOS
ASSESSORA PARLAMENTAR

CONTRATO Nº 014/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A
EMPRESA **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ
LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)**, COM CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADO: **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS)**, inscrito CNPJ sob nº 22.458.331/0001-02, com nome de fantasia sendo COMERCIAL FLORIZA situado à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 109 QD. 14 LT.12, SETOR CENTRAL, SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000 com responsável **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ** com o número de CPF sob o nº 007.255.241-70 inscrito no RG Nº 713967 SSPTO, Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 017/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisição parcelada de copa/cozinha e descartável para atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO, como segue:



LEGISLATIVO

Fls. 032

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	BANDEIJA ISOPOR MEDIA	500	UN	R\$:0,50	250,00
002	COPO AMERICANO 450ml	20	UN	R\$:5,00	100,00
003	COPO AMERICANO 200 ML	20	UN	R\$:2,00	40,00
004	COPO DESCARTAVEL 200 ML	200	UN	R\$:7,99	1.598,00
005	JOGO DE COPO	6	UN	R\$:20,00	120,00
006	COLHE DESCARTAVEL	100	UN	R\$:4,50	450,00
007	CUSCUZEIRA	03	UN	R\$:46,00	138,00
008	CONCHA PEQUENA	03	UN	R\$:12,00	36,00
009	ESCORREDOR DE PRATO	01	UN	R\$:99,00	99,00
010	FRIGIDEIRA ALUMINIO ANTI ADERENTE	03	UN	R\$:55,00	165,00
011	FORMA DE BOLO CANUDO	3	UN	R\$:48,99	146,97
012	FORMA DE BOLO RETANGULAR	4	UN	R\$:45,00	180,00
013	FORMA DE GELO	02	UN	R\$:8,99	17,98
014	FACA TRAMONTINA	02	UN	R\$:21,00	42,00
015	FILTRO DE PAPEL Nº102	50	UN	R\$:4,49	224,00
016	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO	50	UN	R\$:5,00	250,00
017	GARRAFA TERMICA	03	UN	R\$:39,00	117,00
018	JARRA DE VIDRO	06	UN	R\$:45,99	275,94
019	PENEIRA PLASTICA	03	UN	R\$:8,99	26,97
020	CUADOR DE PANO	20	UN	R\$:5,00	100,00
021	PRATO RASO	24	UN	R\$: 6,99	167,76
022	PRATO DESCARTAVEL	40	PCT	R\$:4,50	180,00
023	RABEIRA	04	UN	R\$:47,99	191,96
024	JOGO DE XICARA DE CHÁ	5	UN	R\$:73,00	365,00
025	JOGO DE XICARA DE CAFE	5	UN	R\$:69,00	345,00
026	POTE DE VIDRO COM TAMPA	5	UN	R\$:29,00	145,00
027	POTE DE PLASTICO COM TAMPA	5	UN	R\$:23,00	115,00
028	TAÇA DE ÁGUA	24	UN	R\$:17,50	420,00
029	FACA DE MESA INOX	12	UN	R\$:21,00	252,00
030	GARFO DE MESA INOX	12	UN	R\$:5,50	66,00
031	COLHER DE MESA INOX	12	UN	R\$:5,50	66,00
032	CESTO DE LIXO COM TAMPA	3	UN	R\$:69,00	207,00
033	CESTO DE LIXO GRANDE	3	UN	R\$:72,00	216,00
034	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA	10	UN	R\$:48,99	489,90
035	VASILHAME DE GALÃO DE ÁGUA DE 20 LT	4	UN	R\$:23,00	92,00
036	BALDE	5	UN	R\$:27,00	135,00
037	BANDEIJA	2	UN	R\$:38,99	77,98
038	PANO DE PRATO	24	UN	R\$:6,50	156,00
039	PULVERIZADOR	10	UN	R\$:11,99	119,90
TOTAL				R\$: 8.184,86	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 – O fornecimento para a Câmara Municipal de Sandolândia- TO, conforme Termo de Referência, para o exercício de 2024 o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de **10 (dez)** meses, totalizando o valor de R\$: **8.184,86 (OITO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade.

3.2. O fornecimento deverá ser iniciado após autorização da **CONTRATANTE** por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADO deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.4 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, com forme a solicitação de compra, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela CONTRATADO, referentes serviços prestados e anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da solicitação de compra, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADO;

4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

4.5. Prestar à CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADO desde que não haja impedimento legal para o fato;

4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Gestão 2023/2024

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;

5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução será mediante a solicitação de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de **10 (dez)** meses, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei **14.133/21** ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.2 – A CONTRATADO será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) – falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADO deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia – TO., 05 de março 2024



LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante


GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ LTDA
(MATRIZ E A FILIADOS)
CNPJ: 22.458.331/0001-02

Contratado

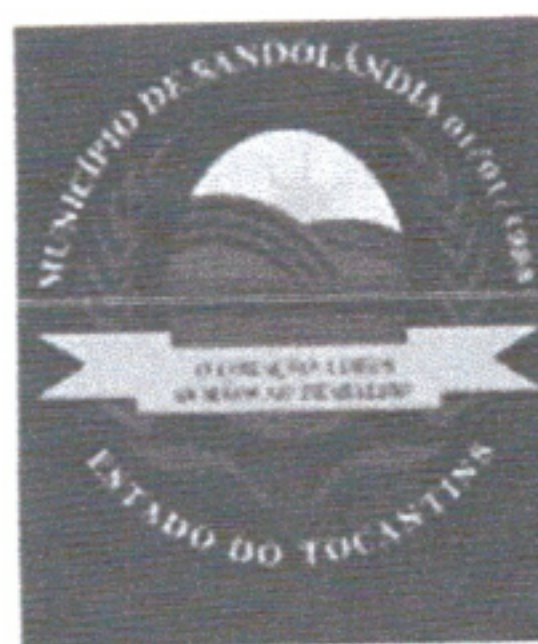
TESTEMUNHAS:

Nome: Thaynara Costas dos Santos

CPF/MF: 054.911.911-67

Nome: Kamylla Coelho B da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 202403046

A Câmara Municipal de Sandolândia – TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E A FILIADOS) CNPJ: 22.458.331/0001-02**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 017/2024.

Sandolândia – TO., 05 de março de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TOCANTINS			
NOTA DE EMPENHO (107947)	NÚMERO 30	DATA DE EMISSÃO 05/03/2024	PROCESSO 202403046

EXERCÍCIO 2024	DOTAÇÃO COMPACTADA 9	CPF/CNPJ 22.458.331/0001-02	FAVORECIDO GEDIVALDO GONCALVES DE QUEIROZ EIRELI
-------------------	-------------------------	--------------------------------	---

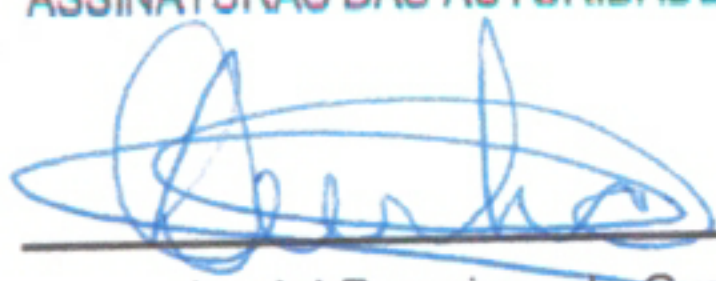
DOTAÇÃO		SALDO ANTERIOR 34.381,29
UNIDADE:	0017 - CÂMARA MUNICIPAL	VALOR DO DOCUMENTO 8.184,86
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	SALDO POSTERIOR 26.196,43
PROGRAMA:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJ/ATIVIDADE:	2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal	
NAT. DESPESA:	3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
SUB-ELEMENTO:	3390302100000000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A DISPENSA Nº017/2024, CONTRATO Nº014/2024 COM AQUISIÇÃO PARCELADA DE COPA/COZINHA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCICIO DE 2024 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 Recursos Próprios	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO OITO MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS///////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 8.184,86

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 Leniel Francisco da Cunha PRESIDENTE	 Kamylla Coelho Barreira da Silva TESOUREIRA	 Marciara da Conceição Oliveira Ribeiro EMITENTE
--	--	---

OBSERVAÇÕES: